



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia - (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 413
Decisão da CEAG	Nº 23/2024	
Referência	Processo nº 1191349/2023	
Interessado	EMERSON FÁBIO RODRIGUES VELOSO	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da solicitação de Anotação de ART à Posteriori protocolado pelo Eng. Agrônomo **Emerson Fábio Rodrigues Veloso**, Crea-PB nos termos da Resolução 1050/13 do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **413**, apreciando o Processo nº **1191349/2023**, em que o Eng. Agr. **EMERSON FÁBIO RODRIGUES VELOSO**, Crea-PB nº 1820067203, com atribuição disposta no art. 5º combinado com o 25 da Resolução 218/73, ambas do Confea, através do qual requer o registro da ART PB20230582280 a Posteriori; **considerando** O presente processo teve início com o REQUERIMENTO protocolado pelo Engenheiro Agrônomo **Emerson Fábio Rodrigues Veloso**, com atribuições iniciais dispostas pelo artigo 5º combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA. Após análise das peças documentais do processo pela Assessoria Técnica – ATEC esta é encaminhada a Câmara Especializada de Agronomia que delega a este relator análise e parecer; **considerando** que o presente processo trata de Requerimento solicitando registro de ART à posteriori, a luz da Resolução 1050 de 2013 do Confea; **considerando** que consta no processo ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para atender as necessidades de execução de serviços de poda para a prefeitura de Bayeux-PB (folhas 04 a 10); Contrato Administrativo nº 269/2022-PMBEX que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bayeux e a Empresa Líder Construções e projetos, CNPJ 29.446.797/0001-37, onde se encontram discriminadas os serviços referentes poda de árvores, supressão, limpeza, remoção, tratamento fitossanitário, bem como o gerenciamento de todos os serviços (folhas 11 a 16); ATESTADO de Capacidade Técnica Parcial emitido pela Secretaria de Infraestrutura da prefeitura Municipal de Bayeux-PB, para fins de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa Líder Construções e Projetos LTDA tem para prestar o serviço a Prefeitura Municipal de Bayeux-PB; BOLETO de cobrança de ART pago pela LIDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (folha 37); e Análise a Assessoria Técnica – ATEC recomendando a deferimento do pleito (folha 38); **considerando** que os dispositivos da Res. 1050/13, do Confea, que dispõe sobre os Serviços da Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências; **considerando** o Requerimento protocolado pelo Engenheiro Agrônomo Emerson Fábio Rodrigues Veloso, através do qual Requer o Registro da ART à Posteriori, Protocolo nº PB20230582280, referente a Execução dos Serviços de Poda de Árvores, Supressão, Limpeza, Remoção, Tratamento Fitossanitário com utilização de Ultrassom e Gerenciamento Informatizado dos Serviços para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB; **considerando** que o Requerente anexou documento comprobatório de execução do Serviço Prestado conforme preconiza o ART 2º da Res. 1050/13, do Confea; **considerando**, ainda, que foi anexado a este processo, dentre outros documento que comprova a participação do Requerente nos Serviços objeto da ART PB20230582280; **considerando** que depois de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

analisada a documentação apensada, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da solicitação do Requerente, o Engenheiro Agrônomo **Emerson Fábio Rodrigues Veloso**, nos termos da Resolução 1050/13 do Confea. Coordenou a Sessão na modalidade presencial o Eng. Agr. **Renato Vitório Rodrigues** (SENGE), estiveram presentes o Eng. Agr. **Erle Abílio Diniz** (SENGE), Eng. Agr. **Adailson Pereira de Souza** (UFPB), Eng. Agr. **Guilherme Sá Abrantes de Sena** (UFPB), o Eng. Agr. **Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega** e a Eng^a Agrícola **Aline Costa Ferreira**, de forma virtual o representante do Plenário na Câmara, o Eng. Civil **Adilson Dias de Pontes**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 08 de abril de 2024.

Eng. Agr. Renato Vitório Rodrigues
Coordenador da CEAG – Crea/PB